



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.501

DE 12 DE SETEMBRO DE 2012.

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO ‘DIA DO TAXISTA’ NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

“Projeto de Lei de Autoria da Vereadora: Fátima Aparecida de Lima – “Fátima Lima”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Cajamar, o “Dia do Taxista”, a ser comemorado no dia 08 de julho de cada ano.

**Art. 2º** - Este evento fará parte do calendário oficial do Município.

**Art. 3º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 12 de setembro de 2012.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Departamento Técnico Legislativo